



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0040636/2024-82  
Documento id. 03080039

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2024.00650972 - PA 104/24

Adolescente: XXXX XXXXXX XXXXXX XX

XXXX Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Pais ou responsáveis: XXXX XXXXXX XX XXXXXXXX e XXXXXX XXXXXX XX XXXX

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, diante do ofício e-mail CAOPJIJ nº 256/2024 encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ, onde consta a listagem dos infantes ouvidos em Depoimento Especial pelo Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente da Corregedoria Geral da Justiça (Nudeca), na qual se encontra o nome de XXXX XXXXXX XXXXXX XX XXXXXXXX.

Inicialmente, verifica-se que o depoimento especial de XXXX XXXXXX foi necessário devido à denúncia de suposto crime de estupro de vulnerável praticado contra o adolescente por XXXXX XX XXXXX XXXXX em um banheiro público.



Ocorre que, de imediato, constata-se que o adolescente não se encontra em situação de risco iminente, visto estar devidamente assistido por sua genitora, a qual vem se mobilizando a fim de assegurar o bem-estar do filho, que não possui contato com o abusador.

Ressalte-se que foram tomadas todas as medidas necessárias para a proteção da vítima em âmbito familiar, sendo certo que os fatos foram levados ao conhecimento da Autoridade Policial, ensejando a instauração de Inquérito Policial, que posteriormente culminou no oferecimento de denúncia, tendo sido proferida sentença condenatória nos autos do processo criminal nº 0168479-45.2023.8.19.0001.

Desta forma, considerando que não há necessidade de aplicação de qualquer medida protetiva de modo a ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar, via e-mail, cópia da presente promoção ao CAOPJIIJ para ciência;
- b) dar ciência do arquivamento à genitora, por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;
- c) certificar se todos os personagens foram devidamente incluídos no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;
- d) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo do adolescente;



e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;

f) certificar o cumprimento integral da presente;

g) abrir nova vista para fins de arquivamento dos autos no âmbito desta Promotoria de Justiça, em atendimento ao disposto na Súmula nº 09 do CSMP, com a finalização do presente no sistema Integra Extrajudicial.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118